

**LEI Nº. 2.359/2020**

Data: 05 de maio de 2020

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para despesa do setor social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica autorizada a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para aplicação de recurso do setor de assistência social, no valor de 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.02.08.244.0028.2058	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.		
339039 31934 658	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	75.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação das dotações orçamentárias (art. 43, § 1º. Inciso III. Lei 4320/64) descritas abaixo:

10.02.08.243.0028.2078	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ JOVEM ADOLESCENTE		
339030 31934 638	Material de consumo	R\$	20.000,00
339039 31934 639	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	20.000,00

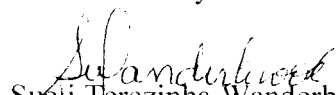
10.02.08.244.0028.2059	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO BOLSA FAMÍLIA		
339039 31934 667	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	5.000,00

10.02.08.244.0028.2090	MANUTENÇÃO DO PMTC – APAE		
335043 31934 678	Subvenções sociais	R\$	20.000,00

10.02.08.244.0028.2173	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PETI		
339039 31934 682	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	10.000,00

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.


Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

